



Câmara Municipal de Vereadores da Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

LEI MUNICIPAL (PROMULGADA) Nº 1050/2011

EMENTA: Mantém denominação de Loteamento, denomina logradouros e dá outras providências.

Eu, José Jorge Tavares Filho, Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, Estado Federado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 48, incisos 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o decurso do prazo, sem que houvesse a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, **PROMULGO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica mantida a denominação de Loteamento "Gioconda" para o Conjunto Residencial existente entre o Conjunto Residencial Glória do Goitá (Vila da Caixa) e o Conjunto Residencial Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º - As Ruas do Loteamento "Gioconda" passam a ter a seguinte denominação:

- 2ª Rua, São Judas.
- 3ª Rua, São Pedro.
- 4ª Rua, Santa Maria.
- 5ª Rua, Santo Antônio.
- 6ª Rua, São Paulo.
- 7ª Rua, São João.
- 8ª Rua, São Jorge.
- 9ª Rua, São Mateus.
- 10ª Rua, São Marcos.
- 11ª Rua, São Lucas.

Parágrafo Único - A 1ª Rua, QD - "A", deverá adotar a mesma denominação da área pública frontal existente.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua promulgação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, 16 de junho de 2011

Jose Jorge Tavares Filho
José Jorge Tavares Filho
Presidente

Publicada em 16/06/2011
Gláucia Jeane Oliveira da Silva
Chefe da Unidade Legislativa
CPF: 009.297.414-71
Matrícula 059